



BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF Nº. 04.913.711/0001-08
NIRE 15300000114



Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para estimar as provisões para demandas fiscais, cíveis e trabalhistas são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024.

3. Ambiente de tecnologia da informação

Por que é um PAA?

As operações do Banpará são dependentes do funcionamento apropriado da estrutura de tecnologia da informação e seus sistemas, capazes de suportar um elevado volume de transações processadas diariamente para fins de integração aos seus registros contábeis. Os processos inerentes à tecnologia da informação, associados aos seus controles, possuem riscos comuns relacionados à segurança, ao processamento e à geração de informações críticas, inclusive aquelas utilizadas na elaboração das demonstrações financeiras.

Devido à importância do ambiente geral de tecnologia no contexto das operações do Banpará e, consequentemente, na formação de informações confiáveis para fins de elaboração de suas demonstrações financeiras, consideramos o ambiente de tecnologia da informação como um principal assunto de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Com o envolvimento de nossos especialistas em auditoria de sistemas, identificamos os sistemas relevantes críticos que suportam as principais atividades de negócio do Banco, avaliamos o desenho e a implementação dos controles gerais do ambiente de processamento e testamos a efetividade operacional desses controles, incluindo, quando necessário, os testes de controles compensatórios relacionados à segurança da informação, ao desenvolvimento e à manutenção de sistemas relevantes e à operação do ambiente de tecnologia da informação relacionados com a infraestrutura que suporta os negócios do Banpará.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que estão consistentes com a avaliação da administração do Banco, foram identificadas deficiências relevantes no ambiente de tecnologia relacionadas à governança sobre gestão de acessos a sistemas, gestão de interfaces e gestão de mudanças. Como consequência, consideramos esse aspecto em nosso planejamento de auditoria para determinados sistemas, modificando a natureza, época e extensão de nossos procedimentos substantivos sobre os saldos contábeis, de modo a obtermos evidências adicionais de auditoria que fossem suficientes e apropriadas para concluir sobre as demonstrações financeiras para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024.

4. Benefícios a empregados

Conforme divulgado nas notas explicativas nº 2 (r) e 19 às demonstrações financeiras, os benefícios pós emprego são ofertados pelo Banco aos seus empregados e correspondem à complementação de aposentadoria, por meio de plano de previdência complementar e auxílio saúde.

Os benefícios a empregados são avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no CPC 33 (R1) – Benefícios a Empregados. As obrigações desses planos são calculadas com referência às premissas atuariais, incluindo, entre outras, tabela de mortalidade e taxa de desconto.

Devido à incerteza associada às premissas destacadas acima envolvidas na mensuração das obrigações atuariais dos planos de previdência complementar e de auxílio saúde, bem como na definição dos valores prováveis de desembolso, consideramos este assunto significativo em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) avaliação das hipóteses atuariais e premissas adotadas pelo atuário, tais como tabela de mortalidade, taxa de desconto e aumento salarial esperado. Os procedimentos foram executados com a assistência de nossos especialistas atuariais e incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Banco nas demonstrações financeiras; (b) efetuamos testes, em base amostral, da consistência dos dados dos participantes que foram utilizados pelo atuário responsável pelo cálculo atuarial e avaliamos os principais critérios para a determinação da reserva individual de participantes selecionados.

Consideramos que nossos procedimentos de auditoria demonstraram que as informações divulgadas sobre as premissas utilizadas pela administração na mensuração dos benefícios pós emprego são consistentes com dados e informações obtidas em nossa auditoria no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024.

5. Estrutura de governança sobre o processo de apuração de denúncias

Conforme mencionado na nota explicativa nº 25.3 às demonstrações

financeiras, a Administração do Banco revisou e implementou várias medidas para aprimoramento da estrutura de governança, controles internos e compliance do Banco relativamente ao acompanhamento e endereçamento de denúncias incluindo análises internas sobre procedência e determinação de investigações.

Devido à importância dessa estrutura de governança para o cumprimento das leis e regulamentos no contexto das operações do Banpará e, consequentemente, na formação de informações confiáveis para fins de elaboração de suas demonstrações financeiras, consideramos esse tema como um principal assunto de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) entendimento, avaliação e testes do novo ambiente geral de apuração de ocorrências; (b) testes, em base amostral, com apoio de nossos especialistas de auditoria forense, sobre ocorrências apresentadas em canal de denúncias; (c) entrevistas com Comitê de Ética, auditoria interna e área de compliance sobre análises e investigações em andamento; (d) revisão das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras. Consideramos que a estrutura de governança sobre o processo de apuração de denúncias implementada está aceitável no contexto do cumprimento de leis e regulamentos e para fins de eventuais registros nas demonstrações financeiras tomadas em conjunto para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024.

Demonstração do Valor Adicionado

A demonstração do Valor Adicionado ("DVA"), referentes ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da Administração do Banpará, e apresentada como informação suplementar às demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras do Banpará. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e os registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e o seu conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse pronunciamento técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Banco continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Banco ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Banco são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção